



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Lei nº 200/2022, de 15 de março de 2022.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal, Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 200/2022, de 15 de março de 2022 que “Dispõe acerca do reajuste do Piso Salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, para o ano de 2022 e dá outras providências”**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 200/2022 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.**

---

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, EM 15 DE MARÇO DE 2022

---

**MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO**  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 200/2022.**

**Dispõe acerca do reajuste do Piso Salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, para o ano de 2022 e dá outras providências”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de **33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento)** no salário base atual dos Profissionais do Magistério Público do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do §2º, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

§2º - Por salário base compreende-se a parcela remuneratória fixa, a qual será acrescida os respectivos adicionais legais para a formação da remuneração, que indicará a totalidade dos rendimentos do servidor.

**Art. 2º** - Os novos padrões remuneratórios são descritos na tabela do **ANEXO ÚNICO**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Parágrafo único** – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 15 de março de 2022.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

---

**LUIZA COUTINHO MACEDO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ANEXO ÚNICO – TABELA REMUNERATÓRIA 2022**

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO BASE/PISO MUNICIPAL</b>
<b>40HS</b>	<b>R\$ 3.845,34</b>
<b>30HS</b>	<b>R\$ 2.884,13</b>
<b>25HS</b>	<b>R\$ 2.403,44</b>
<b>20HS</b>	<b>R\$ 1.922,75</b>